



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I

Edição Nº 578 de quarta-feira, 1 de julho de 2020

Nº de páginas: 14

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DE CONTRATO - SAÚDE.** - EXTRATO DE CONTRATO - SAÚDE.
- **DECRETOS:** nº1341; nº1349; e nº1378. - DECRETOS: nº1341; nº1349; e nº1378.
- **RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 091_2020** - RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 091_2020
- **Contrato n. 109_2020 - Dispensa Emergencial n. 062_2020 - Elinete dos Santos Vieira Almeida** - Contrato n. 109_2020 - Dispensa Emergencial n. 062_2020 - Elinete dos Santos Vieira Almeida
- **Extrato de Contrato n. 109_2020 - Dispensa n. 062_2020** - Extrato de Contrato n. 109_2020 - Dispensa n. 062_2020
- **Aditivo ao contrato 087_2019** - Aditivo ao contrato 087_2019

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: DANIELA SANTOS SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de ENFERMEIRA DE PLANTÃO na urgência de 24 horas, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas de semanais.

REMUNERAÇÃO: pela execução dos serviços o contratante pagará ao(à) contratado(a) a importância global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), bruto.

PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1011 – Fundo Municipal de Saúde; 2047 – Ações voltadas para a Gestão de Média e Alta Complexidade - MAC; 31900400 – Contratação por tempo determinado; FR – 0160; FR – 0127.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990,

DECRETO nº 1341, de 10 de Junho de 2020 – Nomear o Senhor ROBERTO MONTEIRO LOPES, RG. nº 740.555 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 340.109.555-20, para desempenhar o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, junto a Secretaria Municipal da Agricultura e da Pesca, neste Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2020.

DECRETO nº 1349, de 18 de Junho de 2020 – Nomear o Senhor ANTONIO MONTEIRO LOPES, RG. nº 475.774 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 267.250.885-20, para desempenhar o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2020.

DECRETO nº 1378, de 30 de Junho de 2020 – Exonerar a Servidora NEIZYANE SANTOS OLIVEIRA, RG. nº 36877280 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 071.109.025-44, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**

Folha _____
Rubrica _____

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JAPARATUBA/SE, POR
INTERMÉDIO DA SUA SECRETÁRIA
NARA AMANDA VEIGA BARRETO E O
SENHOR WEVERTON ARAUJO
GOUVEIA**

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato, reuniram-se de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA/SE, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de JAPARATUBA/SE, com sede na Praça Coronel José Francisco de M. Barreto, S/N, Centro, Japaratuba/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.750.074/0001-61, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 654.114.045-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o Senhor **WEVERTON ARAUJO GOUVEIA**, portador do RG sob o nº **3.428.924-0** SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº **074.985.555-06**, residente e domiciliado na Rua "E", nº 181, Babilônia, Japaratuba/SE, CEP: 49.960-000, resolvem rescindir o Contrato de **Prestação de Serviços de VIGILÂNCIA EM SAÚDE no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)**, obedecendo as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido de comum acordo, o contrato firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** e o Senhor **WEVERTON ARAUJO GOUVEIA**, em 12 de maio de 2020, que teve como objeto a **Prestação de Serviços de Vigilância em Saúde no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)**, perfazendo a importância de R\$ 7.524,00 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais), nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e para que o mesmo fique sem nenhum efeito e se torne inexistente, e por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica, dando plena, geral e irrevogável quitação com referência ao aludido TERMO DE CONTRATO Nº 091/2020, prometendo não mais reclamar, quaisquer direitos relacionados ao pacto ora rescindido.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

AVISO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**

Folha _____
Rubrica _____

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão encontra amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Desde que, este Termo de Rescisão é efetuado de comum acordo entre as partes, com base nas cláusulas do contrato ora rescindido, e em harmonia com o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficam as partes exoneradas do cumprimento de pagamento de multa.

E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Japaratuba (SE), 30 de junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nara Amanda Veiga Barreto
CONTRATANTE

WEVERTON ARAUJO GOUVEIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA

Folha _____
Rubrica _____

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, torna público que firmou "Termo de Rescisão do Contrato nº 091/2020", celebrado em 12 de maio de 2020, referente a **Prestação de Serviços de Vigilância em Saúde no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)**, com o Senhor **WEVERTON ARAUJO GOUVEIA**, portador do RG sob o nº **3.428.924-0** SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº **074.985.555-06**, residente e domiciliado na Rua "E", nº 181, Babilônia, Japaratuba/SE, CEP: 49.960-000, importando o valor global rescindido em R\$ 7.524,00 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japaratuba (SE), 30 de junho de 2020.

Nara Amanda Veiga Barreto
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Japaratuba (SE), 30 de junho de 2020.

Nara Amanda Veiga Barreto
Secretária Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA

Folha _____
Rubrica _____

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 091/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Emergencial 050/2020.

OBJETO: Prestação de Serviços de VIGILÂNCIA EM SAÚDE no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

RESCINDIDO: Weverton Araujo Gouveia.

FINALIDADE: Rescisão ao Contrato nº 091/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Japaratuba /SE, 30 de junho de 2020.

Nara Amanda Veiga Barreto
Secretária Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 109/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO Nº 109/2020, QUE FIRMAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETÁRIA NARA AMANDA VEIGA BARRETO E A SENHORA ELINETE DOS SANTOS VIEIRA ALMEIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA/SE, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de JAPARATUBA/SE, com sede na Praça Coronel José Francisco de M. Barreto, S/N, Centro, Japaratuba/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.750.074/0001-61, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 654.114.045-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a Senhora **ELINETE DOS SANTOS VIEIRA ALMEIDA**, portadora do RG sob o nº **3.067.780-7** SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº **005.324.535-06**, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento "JD" Brasil II, n. 171, Japaratuba/SE, CEP: 49.960-000, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio da **Dispensa de Licitação nº 062/2020**, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de Serviços de VIGILÂNCIA EM SAÚDE por parte do Contratado, no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **01 de julho de 2020** até **01 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979/20.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pelo CONTRATANTE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no combate ao COVID-19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4. CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

4.1. Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.254,00 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.524,00 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo.

Unidade Orçamentária: 03001 – FMS – Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba

Projeto/Atividade: 2113 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Classificação Econômica: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 12149919 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para Ações de Combate ao COVID-19

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 40.567/2020; Decreto Legislativo 01/2020; e Decretos Municipais nº 1176/2020, nº 1179/2020 e nº 1210/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda a União, Estados ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem objeto do presente Termo de Contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, este Município de Japaratuba/SE adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias da ocorrência, tais como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inalterável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Quando findar a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, consoante disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrada prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDACÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 062/2020**, com base no artigo 4º, da Lei nº 13.979/20, foi ratificada pela Secretária de Saúde em 19/03/2020 e publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2020, conforme determinado pelo caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO EXPRESSA

13.1. O presente contrato será extinto, antes do término de sua vigência, tão logo seja concluído o enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme disposto no art. 4º-H da Lei nº 13.979/20.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá se manter adimplente com as obrigações por ela assumidas, além de manter todas as condições de habilitação profissional, se houver, para o exercício da atividade e qualificação exigidas.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

AVISO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.1.2. A contratada sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, as quais, em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Cidade de Japaratuba/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Japaratuba/SE, 01 de julho de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nara Amanda Veiga Barreto
CONTRATANTE**

**ELINETE DOS SANTOS VIEIRA ALMEIDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

CONTRATO Nº 109/2020 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

CONTRATADO: ELINETE DOS SANTOS VIEIRA ALMEIDA

OBJETO: **Prestação de Serviços de VIGILÂNCIA EM SAÚDE por parte do Contratado, no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)**

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.524,00 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Unidade Orçamentária: 03001 – FMS – Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba

Projeto/Atividade: 2113 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Classificação Econômica: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 12149919 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para Ações de Combate ao COVID-19

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: De **01 de julho de 2020** até **01 de janeiro de 2021**

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA

Folha _____
Rubrica _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 87/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE JAPARATUBA E, DO OUTRO, A EMPRESA ESTRE AMBIENTAL S/A, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DE JAPARATUBA**, com endereço à Praça Padre Caio Tavares, nº 86, Centro, Japaratuba/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, neste ato representado pela Prefeita a Sra. **LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRE AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.393/0014-73, localizado na Rod. BR 101 KM 65 Zona Rural, Rosário do Catete/SE, CEP 49.760-000, neste ato representada pelos senhores **THIAGO FERNANDES**, brasileiro, diretor, portador do CPF Nº 313.538.828-76, e RG Nº 42.421.464-7 SSP/SP, e o Sr. **RICARDO GONÇALVES SOTTOMAYOR BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF Nº 029.090.729-2 e RG Nº 5747788 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo esta em conformidade com o artigo 57, da Lei 8.666/2003 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)** do Contrato nº 87/2019.

CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)”

O prazo a ser aditado ao contrato nº. 87/2019, necessários para continuação dos serviços, será de 12 (doze) meses, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)”

O presente Contrato terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93”.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Em virtude das consequências do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19), fica estabelecido que o reajuste contratual será aplicado ao fim da pandemia, tendo como data limite 31/12/20.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Japaratuba/SE, 15 de junho de 2020.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita
Contratante

Thiago Fernandes
ESTRE AMBIENTAL S/A
Contratada

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA

Folha _____
Rubrica _____

Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa
ESTRE AMBIENTAL S/A
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>